



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.294/2012

Aplica a pena de advertência, por descumprimento de cláusula contratual, na forma da legislação vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que a legislação vigente autoriza a aplicação de *advertência* por infração contratual na execução de contrato administrativo celebrado com o Poder Público (art. 87, I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993);

CONSIDERANDO o que restou apurado no Processo Administrativo nº. 19.061/12, de 26 de abril de 2012, relativamente a atrasos na entrega de medicamentos objeto do Pedido/Ordem de Compra nº. 985, emitido em 13 de março de 2012, oriundo da Ata de Registro de Preços nº. 059/2012, celebrada em 01 de março de 2012 e do Pregão Presencial nº. 05/2012, por parte da empresa TORRENT DO BRASIL LTDA.;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública deve resguardar-se de futuras situações semelhantes, por parte dessa empresa,

DECRETA:

Art. 1º. Fica de fato, de direito, de modo unilateral e Administrativo, aplicada a pena de **ADVERTÊNCIA** à empresa **TORRENT DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.078.528/0001-32, e no Estado de São Paulo sob o nº. 206.220.370.114, estabelecida na Avenida Tamboré, nº. 1.180, Módulo A05, em Barueri, Estado de São Paulo, em face do que restou apurado e decidido nos autos do Processo Administrativo nº. 19.061/12, de 26 de abril de 2012, da Contratante, por atraso na entrega de medicamento, com base no disposto na Cláusula Sétima, item 7.1.1, da Ata de Registro de Preços nº. 059/2012, celebrada em 01 de março de 2012, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Na reincidência, serão aplicadas as demais penalidades previstas no Contrato;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 23 de outubro de 2012, 63º da Emancipação Político-Administrativa.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração